

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 125/2024.

Pregão Presencial nº 074/2023.

Processo nº 2023026123.

Secretaria Municipal de Administração.
Município de Catalão.

PREÂMBULO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.505.643/0001-50, com sede na Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central, Catalão-GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. Cairo Roberto dos Santos Batista**, brasileiro, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o nº 330.785.301-59 residente e domiciliado em Catalão-GO.

CONTRATADA: ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E COMERCIO MAQ. LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.699.982/0001-75, sediado na Rua Cristiano Aires, nº 977, Bairro JK, CEP 75.709-335, neste ato representada pelo **Sr. Gabriel de Castro Tavares**.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS: Este contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº 066/2023, licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 074/2023, Processo Administrativo nº 2023026123 – Secretaria Municipal de Administração, mediante as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a locação de equipamentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

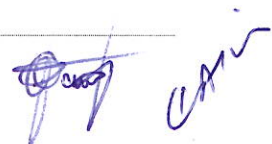
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **08 de agosto de 2024** e encerramento em **08 de agosto de 2025**.

2.2. Os itens somente serão fornecidos após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega aqueles descritos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **RS 283.994,40 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACABADORA MATSUYAMA ASM 6.5 GASOLINA	6	RS 1.200,00	RS 7.200,00
02	BETONEIRA SORRAG PROF. 400L GASOLINA	6	RS 450,00	RS 2.700,00
03	BETONEIRA SORRAG PROF. 400L 220V	6	RS 240,00	RS 1.440,00
04	BOMBA D AGUABRAMEX V1100M 2" 220V	6	RS 300,00	RS 1.800,00
05	BOMBA D ÁGUA VIBROMAK MANGOTE 2" 5.00M	6	RS 300,00	RS 1.800,00
06	BOMBA D ÁGUA VIBROMAK MANGOTE COMP. 3" 5.00M	6	RS 300,00	RS 1.800,00
07	BOMBA D ÁGUA ALPINA MANGOTE 2" 5.00M	6	RS 300,00	RS 1.800,00
08	BOMBA D'AGUA BRANCO B4T-710L GASOLINA	6	RS 450,00	RS 2.700,00
09	BOMBA D'AGUA TOWERS TW750 2" 220V	6	RS 300,00	RS 1.800,00



10	COMPACTADOR WACKER BS50-2 GASOLINA	6	RS 1.200,00	RS 7.200,00
11	COMPRESSOR AR DIRETO CHIAPERINI TUFAO 220V	12	RS 180,00	RS 2.160,00
12	COMPRESSOR C/ RESER CHIAPERINI MC7.6/24L-2HP 220V	12	RS 400,00	RS 4.800,00
13	CORT. PISO/PORCELANATO SAINT-GOBAIN TR 200 E 220V	12	RS 400,00	RS 4.800,00
14	CORTADORA BLOCO NORTON CM 41 220V	12	RS 350,00	RS 4.200,00
15	CORTADORA GRAMA TRAPP MC50E 220V	12	RS 350,00	RS 4.200,00
16	CORTADORA GRAMA TRAPP MC550G GASOLINA	12	RS 450,00	RS 5.400,00
17	CORTADORA PISO SAINT-GOBAIN C13E GASOLINA	12	RS 1.000,00	RS 12.000,00
18	CORTADORA PORTATIL STIHL TS420 GASOLINA	12	RS 950,00	RS 11.400,00
19	DIAGONAL METALICA MECAN 1.41M	12	RS 6,00	RS 72,00
20	DIAGONAL METALICA MECAN 1.79M	12	RS 6,00	RS 72,00
21	DIAGONAL METALICA MECAN 2.12M	12	RS 6,00	RS 72,00
22	ENCERADEIRA CLEANER CL350 220V	12	RS 450,00	RS 5.400,00
23	ENCERADEIRA CLEANER CL400 220V	12	RS 550,00	RS 6.600,00
24	ESCADA EXTENSAO SINTESE FIBRA 3.60X6.00 19D	12	RS 300,00	RS 3.600,00
25	ESCADA EXTENSAO SINTESE FIBRA 4.80X8.40 27D	12	RS 350,00	RS 4.200,00
26	ESCADA EXTENSAO SINTESE FIBRA 6.30X10.80 35D	12	RS 400,00	RS 4.800,00
27	ESCADA METALICA MECAN 1.00M	12	RS 12,00	RS 144,00
28	ESCADA METALICA MECAN 2.00M	12	RS 12,00	RS 144,00
29	ESCORA METALICA MECAN DE 2.0 A 3.1	12	RS 18,00	RS 216,00
30	ESMERIL SOMAR 300W 220V	12	RS 150,00	RS 1.800,00
31	ESMERILHADEIRA BOSCH 4" 1/2 1800 220V	12	RS 200,00	RS 2.400,00
32	ESTUFA PARA ELETRODOS	12	RS 150,00	RS 1.800,00
33	FURADEIRA DEWALT IMPACTO 1/2" DW508S 220V	12	RS 200,00	RS 2.400,00
34	GERADOR HUSQVARNA MOD G8500P - 8500KVA NR 1	12	RS 1.145,00	RS 13.740,00
35	GERADOR MOTOMIL 8KVA MG8000CLE GASOLINA	12	RS 1.045,00	RS 12.540,00
36	GERADOR WACKER 5.5KVA MG-5 GASOLINA	12	RS 1.000,00	RS 12.000,00
37	GUARDA CORPO C/ RODAPE MECAN 1.00M	12	RS 13,00	RS 156,00
38	GUARDA CORPO C/ RODAPE MECAN 1.50M	12	RS 13,00	RS 156,00
39	GUARDA CORPO S/ RODAPE MECAN 1.00M	12	RS 13,00	RS 156,00
40	GUARDA CORPO S/ RODAPE MECAN 1.50M	12	RS 13,00	RS 156,00
41	GUINCHO DE COLUNA CSM ATÉ 200KG 220V	12	RS 350,00	RS 4.200,00
42	INVERSORA ESAB TIG LHN2201 PLUS 220V	12	RS 250,00	RS 3.000,00
43	LAVADORA AP KARCHER G2500 OH GASOLINA	12	RS 600,00	RS 7.200,00
44	LAVADORA AP KARCHER HD 585 PROFIS S 220V	12	RS 450,00	RS 5.400,00
45	LIXADEIRA BOSCH ANGULAR 1757.4 220V	12	RS 200,00	RS 2.400,00
46	LIXADEIRA MAKITA ORBITAL B03700 220V	12	RS 200,00	RS 2.400,00
47	LIXADEIRA RAIMANN RTS-1 220V	12	RS 200,00	RS 2.400,00
48	LIXADEIRA TETO TOWERS DMJ700A 220V	12	RS 400,00	RS 4.800,00
49	MARTELETE BOSCH 2.4KG 11226 220V	12	RS 275,00	RS 3.300,00
50	MARTELETE DEWALT 4.8KG 25405 220V	12	RS 460,00	RS 5.520,00
51	MARTELETE DEWALT 4KG 220V	12	RS 400,00	RS 4.800,00
52	MARTELETE DEWALT 5.9KG D25831K 220V	12	RS 500,00	RS 6.000,00
53	MARTELETE PERFURADOR/ROMP DEWALT 9KG D25762K 220V	12	RS 650,00	RS 7.800,00
54	MOTOBOMBA BRANCO B4T-710L GASOLINA	12	RS 450,00	RS 5.400,00
55	MOTOVIBRADOR BRANCO GASOLINA	12	RS 450,00	RS 5.400,00
56	PAINEL METALICO MECAN 1.00X1.00M	12	RS 13,40	RS 160,80
57	PAINEL METALICO MECAN 1.00X1.50M	12	RS 13,80	RS 165,60
58	PERFURADOR MAKITA PE3450HG GASOLINA	12	RS 600,00	RS 7.200,00
59	PISO METALICO MECAN 0.30X1.50M	12	RS 13,00	RS 156,00
60	PISO METALICO MECAN 0.33X1.00M	12	RS 13,50	RS 162,00
61	PLACA VIBRATORIA Lfv80 HUSQVARNA GASOLINA	12	RS 1.200,00	RS 14.400,00
62	REGUA VIBRATORIA WACKER HP 50 GASOLINA	6	RS 1.100,00	RS 6.600,00
63	RISCADORA CORTAG HD 900	6	RS 185,00	RS 1.110,00
64	RISCADORA CORTAG HD900 ATE1,25M	6	RS 220,00	RS 1.320,00
65	ROCADEIRA STIHL FS220 GASOLINA	6	RS 650,00	RS 3.900,00
66	ROCADEIRA TRAPP M1000 220V	6	RS 285,00	RS 1.710,00
67	RODA METALICA C/ ROLAMENTO ALPINA POLIURETANO	6	RS 16,00	RS 96,00
68	SERRA DE BANCADA METALPLAN 3.0CV 220V	6	RS 800,00	RS 4.800,00
69	SERRA MADEIRA BOSCH GKS 7 1/4 220V	6	RS 280,00	RS 1.680,00
70	SERRA MARMORE DEWALT DW860BS 220V	6	RS 200,00	RS 1.200,00
71	SERRA TICO-TICO DEWALT DW300 220V	6	RS 200,00	RS 1.200,00
72	SOLDA ELETRICA BAMBOZZI NM250 220V	6	RS 450,00	RS 2.700,00
73	SOLDA ELETRICA ESAB ORIGO ARC 406 TRIFASICO 440V	6	RS 950,00	RS 5.700,00
74	SOPRADOR STIHL BG 86 C-E GASOLINA	6	RS 350,00	RS 2.100,00
75	TRADO MANUAL	6	RS 120,00	RS 720,00
76	TRANSFORMADOR ATÉ 3000W BIVOLT	6	RS 120,00	RS 720,00
77	VIBRADOR AF VIBROMAK 36MM 220V	6	RS 415,00	RS 2.490,00
78	VIBRADOR AR VIBROMAK 36MM 220V	6	RS 310,00	RS 1.860,00

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento das faturas será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de itens entregues no período anterior, que será conferido e atestado por responsável da Secretaria, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.



5.2. O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

5.3. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, do Contrato e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- 5.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 5.1.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal;
- 5.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 5.1.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 5.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 5.1.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 5.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br)

ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/201.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da lei nº 8.666 de 1993.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

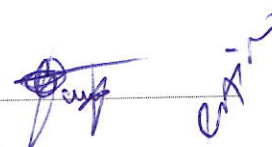
8.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

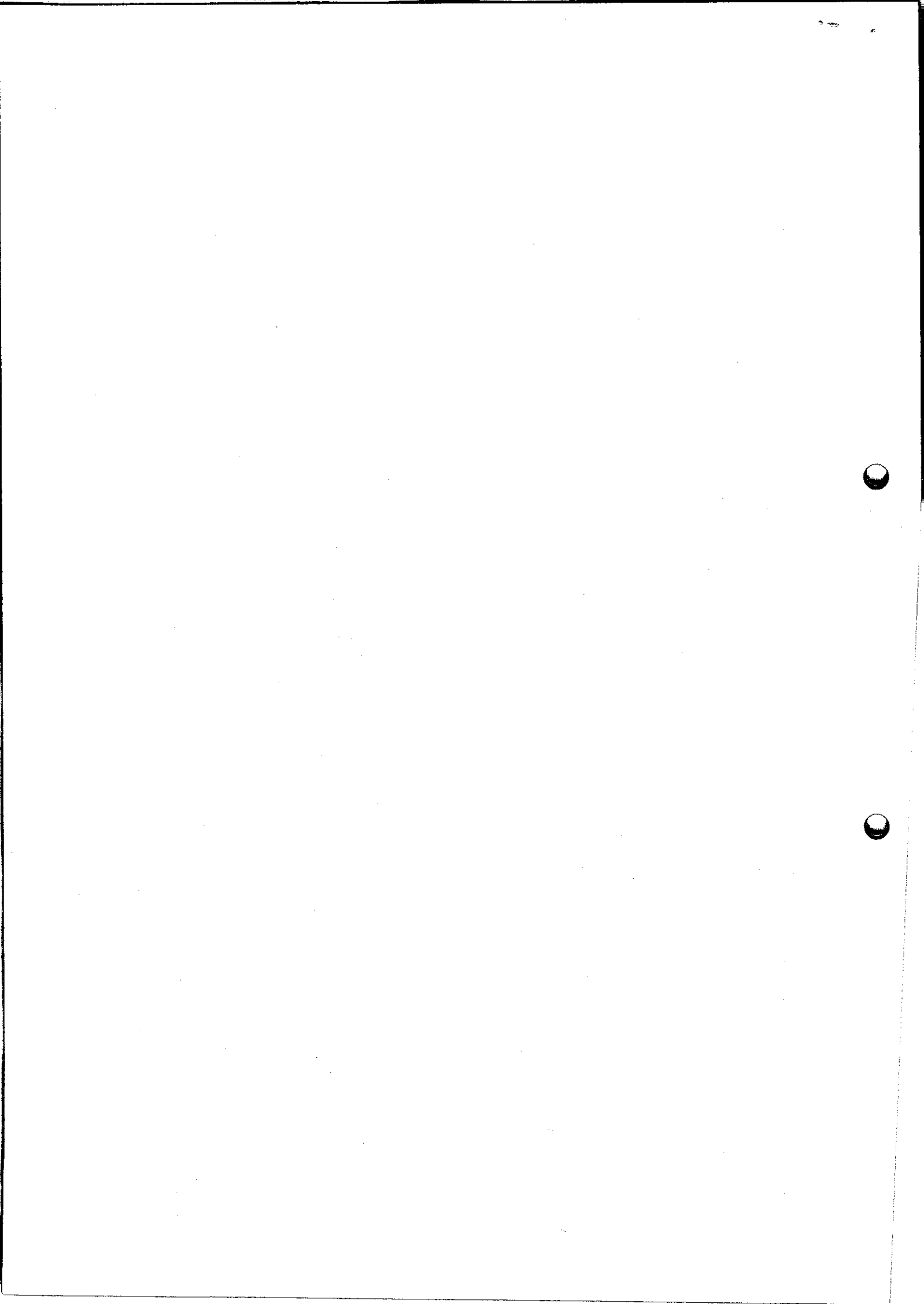
8.3. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

8.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, parar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





8.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, em subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

8.10. A empresa contratada entregará o objeto no endereço fornecido pela Contratante, ficando responsável pelo frete e qualquer outro custo referente à entrega. Os objetos deverão ser transportados em veículo apropriado.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento dos itens descritos neste objeto.

9.2. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-las.

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:


11.1. É vedado à CONTRATADA:

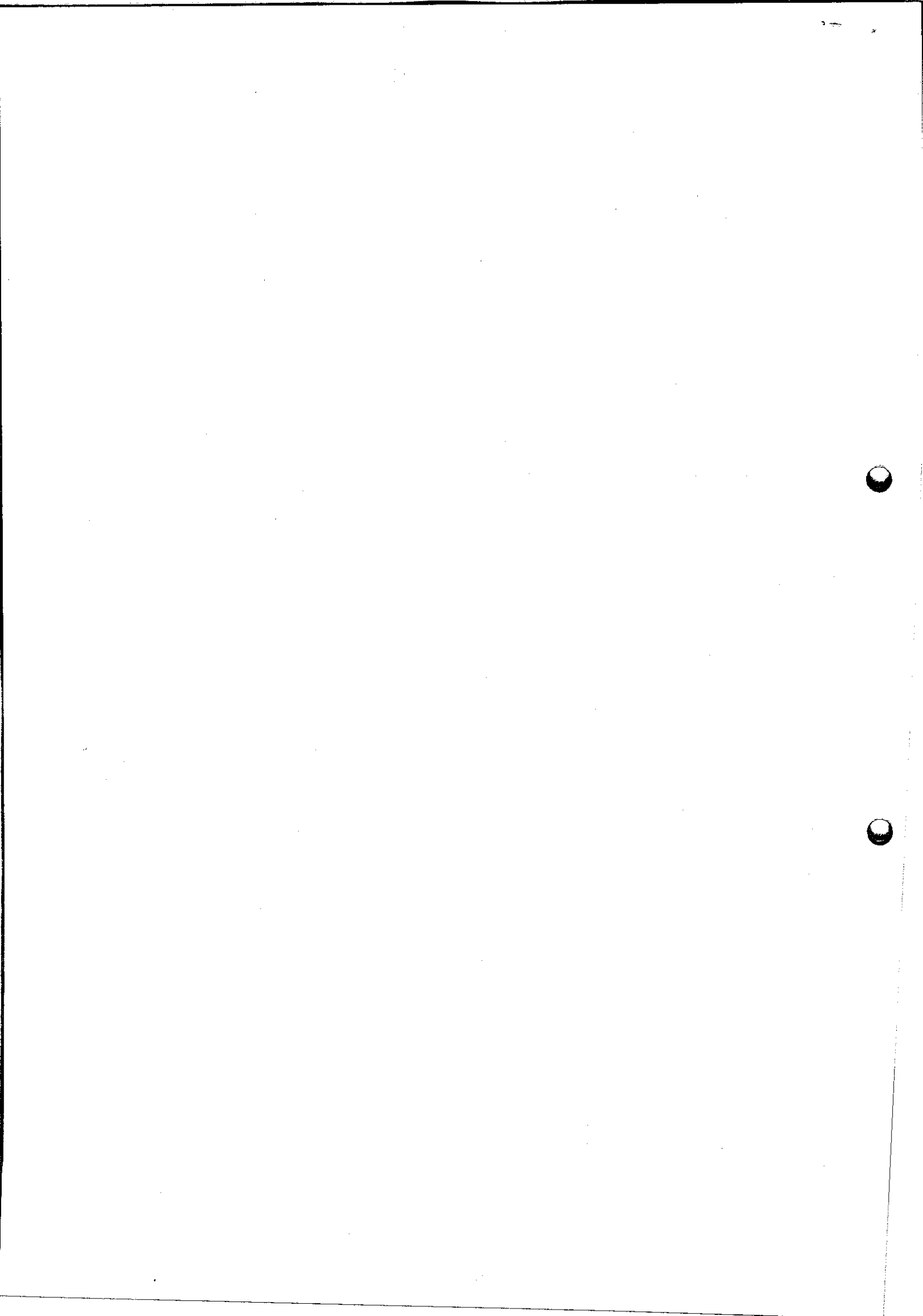
11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo ao Edital.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).


15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

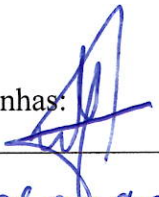
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Catalão - GO, 07 de agosto de 2024.


Secretaria Municipal de Administração
Cairo Roberto dos Santos Batista
Secretário Municipal de Administração
Contratante


Aluguel de Equipamentos e Comercio Maq. Ltda- Me.
CNPJ nº 05.699.982/0001-75
Gabriel de Castro Tavares
Representante Legal

Testemunhas:


Nome:
CPF nº: 08.950.913-11
RG:


Nome:
CPF nº: 0969743158
RG: